



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 7/2021

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (**PRPGI**) no uso das atribuições, que lhes são conferidas pelo Art. 19, II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (**IFMA**), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o ingresso na Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Curso de Doutorado em Química, aprovado pela Resolução nº 62/2019 obedecendo aos critérios especificados neste edital. Para a condução do presente certame será designado mediante portaria uma Comissão de Seleção composta por docentes do IFMA e aprovados pelo respectivo Colegiado, conforme as normas descritas neste edital e nas normas vigentes. Qualquer dúvida sobre este edital pode ser encaminhada ao e-mail institucional cdq.mtc@ifma.edu.br.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1 O Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química Associativo IFMA-UFMA em Nível de Doutorado Acadêmico é recomendado pela CAPES, conforme PORTARIA Nº 539, DE 15 DE JUNHO DE 2020 com conceito Aprovado.

1.2 O Curso de Doutorado em Química (CDQ) Associativo IFMA-UFMA, na modalidade acadêmico tem duração mínima do curso de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

1.3 O CDQ será integralizado com o cumprimento de no mínimo 20 (vinte) unidades de crédito em disciplinas do Núcleo de Disciplinas, sendo 03 (três) avançadas e 02 (duas) eletivas da área, obtenção de 04 (quatro) créditos em Seminários Gerais I e II, obtenção de 04 (quatro) créditos obrigatórios em Estágio em Docência na Graduação I e II aos discentes bolsistas do Programa, totalizando 28 unidades de crédito, ou 420 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da (dissertação ou tese), conforme Regimento Interno do Programa. Para obtenção do título de Doutor em Química, na respectiva área de concentração escolhida, o candidato ao título de Doutor deverá cumprir também as demais exigências do Regimento Interno do Programa bem como deste Edital de seleção.

2. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

2.1 Serão ofertadas **4 (quatro) vagas** para o CDQ nas áreas de concentração Química Analítica, Físico Química, Química Inorgânica e Química Orgânica, e respectivas linhas de pesquisa, descritas no endereço eletrônico do programa <https://ppgq.ifma.edu.br> e no ANEXO VIII deste edital.

2.2 As vagas supramencionadas, de acordo com Resolução nº65/2020 do Conselho Superior do IFMA, serão alocadas para candidatos da ampla concorrência, candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoa com deficiência, conforme as seguintes leis: Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2011; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016; Portaria Normativa nº 4, de 6 de Abril de 2018; a Resolução nº 35, de 18 de junho de 2019 do IFMA.

2.3 De acordo como a Resolução nº65/2020 que normatiza a política de cotas na pós-graduação, as cotas acima mencionadas ficam assim reguladas:

- a. Do total de vagas disponíveis no processo seletivo dos cursos e programas de pós-

graduação do IFMA, fica reservado o mínimo de 20% das vagas para candidatos autodeclarados **negros (pretos e pardos) e indígenas**, que no presente edital corresponde a **1 (uma) vaga**;

- b. Do total de vagas disponíveis, em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação do IFMA, fica reservado o mínimo de 5% das vagas para candidatos autodeclarados **Pessoas Com Deficiência**, e considerando o arredondamento para número inteiro em caso de fracionamento, neste edital corresponde a **1 (uma) vaga**;
- c. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
- d. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- e. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado;
- f. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
- g. Os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- h. Em caso de desistência de candidato autodeclarados pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado;
- a. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros, indígenas e pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- j. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio indicando uma das modalidades de reserva de vagas, a saber: (1) Negros ou indígenas, (2) Pessoas com deficiência;
- k. As categorias negros e indígenas serão definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE. A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência do candidato, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146 de 06/07/2015;
- ax. A comprovação da autodeclaração dos candidatos cotistas aprovados, dar-se-á por critérios e metodologias a serem estabelecidas pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP), criada com a finalidade de acompanhamento, avaliação e assessoramento aos Cursos e Programas de Pós-Graduação do IFMA;
- all. Os processos seletivos deverão garantir recursos e serviços de acessibilidade para que os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência realizem o processo seletivo com equidade de condições;
- n. Candidatos não optantes e optantes autodeclarados como cotistas submeter-se-ão ao mesmo critério de nota de corte estabelecido no processo seletivo.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar do presente Edital:

3.1.1 Graduados em Química ou nas seguintes áreas: Química Industrial, Engenharia Química, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Ciência e Biotecnologia, Ensino de Ciências, Física, Tecnologia, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia e Agronomia.

3.1.2 Com Mestrado em Química ou nas seguintes áreas: Química Industrial, Engenharia Química,

Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Ciência e Biotecnologia, Ensino de Ciências, Física, Tecnologia, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia e Agronomia.

3.2 Alunos dos Cursos de Química e áreas afins mencionadas acima, com créditos de curso de mestrado integralizados e dissertação de conclusão de curso defendida ou com data marcada para a defesa, poderão se inscrever à seleção. Por ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar cópias do histórico escolar e do diploma de graduação, diploma de mestre em Química ou nas áreas afins previamente elencadas ou declaração de conclusão do curso de mestrado com expedição do diploma em andamento.

4. DA DURAÇÃO, HORÁRIO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

4.1 O CDQ em Associação IFMA-UFMA terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses e funcionará em **regime integral**, de segunda a sexta, nos turnos matutino e vespertino, com **dedicação de 40 (quarente) horas semanais**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos, antes de realizarem sua inscrição mediante a **ficha de inscrição** (ANEXO I) deverão ler atentamente este edital. Será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, conferir as documentações exigidas. Não serão validadas as inscrições com documentação incompleta.

5.2 A inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por pessoa legalmente nomeado por procuração no período de **08 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2021** no horário de 9:00 h às 12 h e das 14 às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira. Os candidatos deverão protocolar toda **documentação exigida** (item 6) no Setor do Protocolo do IFMA - *Campus* São Luís Monte Castelo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Monte Castelo, CEP: 65030-005, São Luís/MA. Ou poderá ser postada por SEDEX nas agências dos Correios até o dia **19/02/2021** para o endereço abaixo. Qualquer dúvida sobre o presente Edital poderá ser encaminhada ao seguinte e-mail institucional: cdq.mtc@ifma.edu.br.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA

Campus São Luís / Monte Castelo

A/C Secretaria do CDQ

Avenida Getúlio Vargas, nº 04 – Bairro Monte Castelo

CEP 65.030-005 São Luís (MA)

Parágrafo Único. Candidatos que optarem por encaminhar sua documentação via SEDEX deverão também enviar toda documentação (incluindo o comprovante do AR e o código de rastreamento) em um único arquivo em PDF para o e-mail cdq.mtc@ifma.edu.br.

5.3 O CDQ do IFMA não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica e/ou operacional, greves, atraso, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados via Correios, é inteiramente do candidato. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão deferidas. O deferimento da inscrição do candidato não implica no deferimento de matrícula, mesmo que seja aprovado e classificado no processo de seleção, caso não apresente toda a documentação exigida no presente Edital no ato da matrícula.

5.4 No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o **pagamento do boleto** Guia de Recolhimento da União (GRU) em prol o IFMA o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**. Esta taxa deverá ser paga via GRU com as seguintes especificações: Unidade Gestora (UG): 158286; Gestão: 26408 (Inst. Fed. Ed. Cienc. e Tec. Do Maranhão); Nome da Unidade: Inst. Federal do Maranhão/Campus Monte Castelo; Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços Educacionais; competência: 02/02/2021, **Vencimento:**

19/02/2021. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Edital.

5.4.1 Para ter direito à **isenção de taxa de inscrição**, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda), o candidato deverá entregar, na Secretaria do CDQ ou pelo e-mail cdq.mtc@ifma.edu.br, em arquivo único (pdf), o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição (ANEXO II) preenchido e assinado, bem como comprovante que justifique o pedido de isenção da taxa (documento em que conste o número do NIS e/ou outros benefícios sociais). Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: (i) omitir informações e (ou) torná-las falsas; (ii) fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação; e (iii) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção. O pedido de isenção da taxa de inscrição deve ser feito de acordo com o calendário deste edital (**item 12**).

5.5 Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo ou condicionado a entrega de qualquer documento posterior ao período de inscrição.

5.6 Das Pessoas com Deficiências

5.6.1 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.6.2 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, prova e avaliação de títulos.

5.6.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições destinadas a CDQ são compatíveis com sua deficiência.

5.6.4 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.6.5 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6.6 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.6.7 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

5.7 Das Vagas Destinadas aos Candidatos Negros

5.7.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros, preenchendo a autodeclaração de que **é negro** (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme ANEXO III.

5.7.2 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

5.7.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

5.7.4 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidatos negros, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função e ao processo avaliativo.

5.7.5 Antes do Resultado Preliminar, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do *Campus* Monte Castelo acordo com o Cronograma (item 12) para apresentar-se para a Heteroidentificação, por comissões constituídas para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018

5.7.6 A Heteroidentificação será realizada mediante convocação, ocorrerá exclusivamente na sede do *Campus* Monte Castelo, conforme agendamento (local, dia e horário) previamente divulgados, e em conformidade com o Calendário. O agendamento dos candidatos seguirá ordem número de inscrição.

5.7.7 A Heteroidentificação ocorrerá na sede do *Campus* Monte Castelo às expensas dos candidatos;

5.7.8 A Comissão de Heteroidentificação será designada pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP) mediante portaria e será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Calendário.

5.7.9 As formas e critérios Heteroidentificação deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

5.7.10 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto a condição de preto e pardo considerará os seguintes aspectos:

- a. A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (ANEXO III);
- b. O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

5.7.11 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra quando:

- a. Não assinar a autodeclaração (ANEXO III);
- b. Não comparecer para Heteroidentificação de sua autodeclaração;
- c. A Comissão de Heteroidentificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

5.7.12 A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

5.7.13 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá interpor recurso à Comissão Recursal conforma o Calendário (item 12).

5.7.14 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgada de acordo com o Calendário (item 12), nos portais eletrônicos do IFMA e na página do CDQ (<https://ppgq.ifma.edu.br>).

5.7.15 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das etapas de seleção.

5.7.16 O candidato reprovado no processo de Heteroidentificação, uma vez aprovado nas etapas anteriores do processo seletivo, será classificado na lista de Ampla Concorrência.

5.8 Das Vagas Destinadas aos Candidatos Indígenas

5.8.1 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

5.8.2 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a. Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, ANEXO IV;
- b. Anexar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos, emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

5.8.3 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

5.8.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do

candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

5.8.5 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8.6 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

5.8.7 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Para a inscrição dos candidatos para Ampla Concorrência, são exigidos os seguintes documentos:

- a. **Ficha de Inscrição** devidamente preenchido (ANEXO I);
- b. 1 (uma) cópia do **Documento Oficial com foto e CPF**;
- c. 2 (duas) **fotografias 3x4 originais**, coloridas e recentes;
- d. 1 (uma) cópia do **título de eleitor** e comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais da última eleição (se brasileiros natos ou naturalizados);
- e. 1 (uma) cópia do comprovante de cumprimento das **obrigações militares** (para o sexo masculino);
- f. 1 (uma) Cópia do **diploma de graduação (frente e verso)**, expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei;

Cópia do **diploma de mestrado (frente e verso)**, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrada na forma da lei. Caso o candidato aprovado ainda

- a. não disponha do diploma de mestre, deverá apresentar uma declaração institucional atestando que o diploma do candidato encontra-se em fase de expedição, ou uma declaração atualizada da Coordenação de Curso de que o candidato concluiu todos os requisitos exigidos para a conclusão do seu curso de mestrado, ou ainda, declaração atualizada da Coordenação de Curso de Mestrado de que o candidato é provável concludente em data anterior ao período de matrícula para o curso de Doutorado em Química. Caso o curso de mestrado não seja concluído antes do período de matrícula, a matrícula do candidato aprovado não será efetivada.
- b. 1 (uma) Cópia do **Histórico da Graduação**;
- c. 1 (uma) Cópia do **Histórico do Mestrado**;
- d. **Declaração de Disponibilidade de Tempo**, declarando que dispõe de **40 horas semanais** para dedicar-se ao CDQ (ANEXO V);
- e. **Currículo Lattes** gerado diretamente do portal <http://lattes.cnpq.br/> com data de atualização há no máximo 3 (três) meses, a contar da data da inscrição, e, devidamente **comprovado** (a partir de **01/01/2015**), **numerados e organizados na mesma sequência** em que estão relacionados no Lattes (ANEXO VI);
- f. **Comprovante de Residência** (conta recente de luz, água ou telefone);
- g. Comprovante de pagamento da guia GRU referente à **Taxa de Inscrição** ou requerimento de isenção de taxa de inscrição preenchido e assinado, bem como comprovante que justifique o pedido de isenção da taxa (documento em que conste o número do NIS e/ou outros benefícios sociais);

- h. 3 (três) versões impressas do **Anteprojeto** (ANEXO VII);
- a. Declaração do candidato atestado que toda a documentação fornecida é autêntica (ANEXO X).

6.2 As informações e documentações fornecidas pelos candidatos NÃO poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Qualquer dúvida poderá ser encaminhada ao e-mail institucional cdq.mtc@ifma.edu.br.

6.3 Documentação para Autodeclarados Pretos e Pardos

- a. Todos os documentos exigidos no item 6.1;
- b. E a Autodeclaração quanto à condição de Negro (Anexo III).

4. Documentação para Pessoas com Deficiência

- a. Todos os documentos exigidos no item 6.1;
- b. E o Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

6.5 Documentação para Indígenas

- a. Todos os documentos exigidos no item 6.1;
- a. O Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme subitem 7.4.2;
- b. E a Autodeclaração (ANEXO IV).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será conduzida por uma Comissão Examinadora, composta por docentes do IFMA, aprovado pelo colegiado e designada por portaria. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. ETAPA I (Eliminatória): Análise de **Currículo Lattes**, de caráter eliminatório. Possui peso equivalente a 50%.

A análise do Currículo Lattes será realizada com base na formação acadêmica e na produção acadêmica e científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, conforme ANEXO VI. (Serão

- a. consideradas somente as atividades devidamente documentadas e realizadas a partir de **01/01/2015**. Não será computada para pontuação pela Comissão de Avaliação atividades que tiverem sido desenvolvidas anteriormente a essa data);
- b. O número de **candidatos selecionados** nesta etapa será de **3 vezes o número de vagas** deste edital, isto é, **12 (doze) vagas**, obedecendo a ordem classificatória;
- c. O resultado desta etapa eliminatória será apresentado na forma de lista com os números de inscrição e por ordem de inscrição, com as respectivas notas, além dos conceitos: a) “aprovado”, isto é, o candidato está entre os 12 candidatos com as maiores notas e está apto a prosseguir para segunda etapa da seleção, b) “reprovado”, isto é, o candidato não está entre os 12 candidatos com as maiores notas, e está eliminado do presente certame, ou seja, não poderá prosseguir para a

segunda etapa do processo seletivo.

7.1.2. Etapa II (Classificatória): Defesa de Anteprojeto de caráter classificatório. Possui peso equivalente de 50%.

7.1.2.1 A Defesa do Anteprojeto consistirá na apresentação oral **PRESENCIAL** do anteprojeto de pesquisa pelo candidato, com duração de até **10 (dez) minutos**, seguida de arguição pela Comissão de Seleção.

7.1.2.2 O anteprojeto, descrito no ANEXO VIII, deve apresentar os seguintes itens:

- a. Introdução;
- b. Objetivo;
- c. Fundamentação Teórica e Estado da arte/Revisão bibliográfica;
- d. Metodologia e
- e. Referências.

7.1.2.3 Os requisitos avaliados serão:

- a. Relevância e atualidade do objeto de estudo e a sua pertinência e adequação em relação a linha de pesquisa escolhida (ANEXO VII). **20% (vinte por cento);**
- b. Capacidade de articulação entre o referencial teórico escolhido e o problema a ser investigado, além da pertinência da bibliografia citada, a adequação da proposta metodológica face aos objetivos propostos. **20% (vinte por cento);**
- c. Qualidade e clareza da redação, segundo a norma padrão da língua portuguesa. **20% (vinte por cento);**
- d. Adequação dos métodos e viabilidade prática do projeto dentro dos limites de tempo, estrutura, infraestrutura e custos apresentados no anteprojeto. **20% (vinte por cento).**
- e. Viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do doutorado (4 anos). **20% (vinte por cento);**
- f. A nota máxima da Defesa do Anteprojeto é 10 (dez).

7.1.2.4 O Anteprojeto a ser defendido pelo candidato tem o objetivo de atender o presente processo seletivo, e não tem nenhuma validade como projetos a serem desenvolvidos durante o curso de doutorado, os quais deverão ser elaborados com os futuros orientadores.

7.1.2.5 A defesa do anteprojeto será realizada nos dias **08 e 09 de março de 2021**, das 9:00 h às 12:00 h e das 14 às 18 h na sede do *Campus* Monte Castelo- IFMA em São Luís-MA. A relação dos nomes dos candidatos, dias e horários serão disponibilizados na página do programa www.ppgq.ifma.edu.br. A ordem de apresentação dos candidatos seguirá a ordem de inscrição.

7.1.2.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da defesa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário local para o início do exame.

7.1.2.7 Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação oficial original com foto, ficha de inscrição protocolada.

Parágrafo único. Será vedado consulta a qualquer material bibliográfico, a não ser o próprio

anteprojeto. O celular não poderá ser usado, e deverá permanecer desligado durante a aplicação da prova escrita.

7.1.2.8 Se algum candidato, como no caso de pessoas com deficiência, requiere condições especiais para a realização da prova, ele deverá se informar na ficha de inscrição.

7.1.2.9 Não será permitido o porte ou consumo de alimentos durante a realização da defesa do anteprojeto.

7.1.2.10 Devido a pandemia, os candidatos deverão apresentar-se para a defesa do anteprojeto seguindo as recomendações sanitários vigentes no Estado do Maranhão e nas normas do IFMA. Um protocolo de segurança sanitária será divulgado pela secretaria do CDQ uma semana antes da realização da defesa do anteprojeto. O candidato que descumprir estas normas não poderá realizar a defesa do anteprojeto.

7.1.2.11 Os **meios físicos e/ou digitais** necessários à apresentação e defesa do **anteprojeto** como *notebook*, *datashow*, projetor de *slides* é de **inteira responsabilidade do candidato**.

7.1.2.12 O resultado desta etapa eliminatória será apresentado na forma de lista com os números de inscrição e por ordem de inscrição, com as respectivas notas da defesa do anteprojeto.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será expresso pela Nota Final obtida a partir da média das notas atribuídas a cada uma das etapas descritas no item 7 do presente edital, conforme equação abaixo. Os candidatos aprovados serão apresentados em ordem classificatória, obedecendo ao número total de vagas por orientação (ANEXO IX).

$$\text{Nota}_{\text{Final}} = 0,5 \times (\text{Nota}_{\text{CV}} / 10) + 0,5 \times \text{Nota}_{\text{DA}}$$

Em que: Nota_{CV} = Currículo Vitae (máx. 100,0); Nota_{DA} = Defesa Anteprojeto (máx. 10,0).

8.2. Os resultados serão afixados no Quadro de Avisos da Secretaria do **CDQ**, no Departamento Acadêmico de Química, nos portais digitais do IFMA e disponibilizado no site www.ppgq.ifma.edu.br.

8.3 Na lista de resultado preliminar e final constará os 12 candidatos com as respectivas notas (das duas etapas conforme equação do item 8.1). Entre os 12 candidatos aprovados, somente terão direito às vagas os 4 candidatos com as notas mais altas, de acordo com o item 2, respeitando a divisão entre ampla concorrência (2 vagas), negros/indígenas (1 vaga) e pessoas com deficiência (1 vaga). Os 4 candidatos selecionados terão associado aos seus nomes o conceito “classificado”. Os demais candidatos terão associados a seus nomes o conceito “excedente”, e não terão direitos às vagas.

8.4 Os(as) candidatos(as) excedentes (não-classificado(s)) poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se o número total de vagas oferecidas no presente Edital e respectivas cotas.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 No caso de empate entre candidatos na **ETAPA I** (Análise de Currículo Lattes) o critério de desempate será a maior nota nos critérios de avaliação (ANEXO VI) sobre atividade pesquisa e experiência profissional, nesta ordem.

9.2 No caso de empate entre candidatos na **ETAPA II** (Defesa de Anteprojeto), o primeiro critério de desempate será a maior pontuação na análise de currículo, seguido do maior coeficiente de rendimento acadêmico na graduação e, finalmente, o candidato que tiver maior idade. Em razão do Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate caso haja

candidatos idosos inscritos no processo de seleção será a idade, seguido da maior pontuação na análise de currículo, maior pontuação na defesa do anteprojeto e, posteriormente, do maior coeficiente de rendimento acadêmico na graduação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação do Edital ou para solicitação de esclarecimentos em relação ao texto deste Edital será de 02/02 a 03/02/2021 (Calendário item 12). As solicitações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico para o seguinte e-mail (mcdq.mct@ifma.edu.br). A divulgação dos resultados sobre as solicitações de impugnação ou solicitações de esclarecimentos sobre o texto do edital será feita no site do CDQ (www.ppgq.ifma.edu.br) no dia 05/10/2020 (Calendário item 12).

10.2 (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (cdq.mtc@ifma.edu.br), obedecendo os prazos do Calendário. Os recursos deverão ser assinados e digitados como arquivo pdf. Não serão aceitos recursos após os prazos legais.

10.3 Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

11. DA MATRÍCULA

11.1 As matrículas dos candidatos aprovados estão previstas para serem realizadas no período de **20 e 22 de abril de 2021**, na Secretaria da Coordenação do CDQ (IFMA, *Campus* São Luís Monte Castelo).

11.2 No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá entregar na Secretaria da PPGQ os seguintes documentos:

- a. Ficha de matrícula (fornecida pelo CDQ no ato da matrícula);
- b. Carta de aceite do orientador;
- c. Diploma da Graduação;
- d. Diploma do Mestrado.

Parágrafo único. Caso o candidato aprovado ainda não disponha do diploma de mestrado, deverá apresentar uma declaração institucional atestando que o diploma do candidato se encontra em fase de expedição, ou uma declaração atualizada da Coordenação de Curso de que o candidato concluiu TODOS os requisitos exigidos para a conclusão do seu curso de mestrado. Além disso, o candidato assumirá o compromisso de apresentar, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da matrícula, cópia do Diploma de Mestrado ou

declaração institucional atualizada atestando que o diploma se encontra em fase de expedição. Decorrido este prazo, o aluno com matrícula condicionada, assume o compromisso de entregar na Secretaria do CDQ na IFMA, a cada 30 (trinta) dias **uma** declaração institucional atualizada de que o seu diploma ainda se encontra em fase de expedição.

11.3 O Curso tem início previsto para dia **26 de abril de 2021** e ministrado nos turnos Matutino e Vespertino.

11.4 Conforme consta no Resolução nº 62/2019, após a matrícula haverá um prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para comprovação de **Proficiência em Língua Inglesa, mediante apresentação:**

- a. **Certificado de aprovação no TEAP** (*Test of English for Academic Purposes*), Exatas/Tecnológicas, com pontuação mínima 50; ou
- b. **Certificado do TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP)** – Level 1, na parte de leitura intitulada de “*Read Comprehension*”, com pontuação mínima de 40;

12. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	01/02/2021
Impugnação do Edital e Esclarecimentos	02/02/2021 e 03/02/2021
Resultado da Impugnação e Esclarecimentos	05/02/2021
Período de Inscrição	08/02/ à 19/02/2021
Data limite para pedido de isenção de taxa de inscrição	05/02/2021
Resultado das solicitações de Isenção da taxa de inscrição	08/02/2021
Interposição de recurso das solicitações da taxa de inscrição	09/02 à 10/02/2021
Resultado da Interposição recurso das solicitações da taxa de inscrição	12/02/2021
Homologação das Inscrições	22/02/2021
Interposição de Recurso da Homologação das Inscrições	23 e 24/02/2021
Resultado da Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	26/02/21
Resultado da Etapa Eliminatória de Análise de Currículo Vitae	01/03/2021
Interposição de recursos da Etapa Eliminatória de Análise de Currículo Vitae	02 e 03/03/2021
Resultado da Interposição de Recurso da Análise de Currículo	05/03/2021
Defesa de anteprojeto de Pesquisa	08/03/2021 e 09/03
Divulgação do resultado da Defesa do anteprojeto de Pesquisa	12/03/2021
Interposição de recursos da Defesa anteprojeto de Pesquisa	15/03/2021 e 16/03/2021
Resultado da Interposição de recurso da Defesa anteprojeto de Pesquisa	18/03/2021

Divulgação da banca da Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros e da Comissão Recursal.	19/03/2021
Interposição Recurso da banca da Comissão de Heteroidentificação e da banca Recursal	22/03/2021 e 23/03/2021
Resultado do Recurso da banca da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal	25/03/2021
Agendamento para Heteroidentificação (apenas para candidatos negros)	26/03/2021
Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros	29/03/2021 e 30/03
Resultado Preliminar da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros	01/04/2021
Recurso da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros	05/04/2021 a 06/04/2021
Resultado da Interposição de Recurso da Heteroidentificação	09/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar por ordem Classificatório da Ampla Concorrência, Negros/Pardos /Índios e Pessoas Portadores de Necessidades Especiais	12/04/2021
Interposição Recurso Resultado Preliminar	13/04/2021 e 14/04/2021
Resultado Interposição Recurso do resultado Preliminar	16/04/2021
Resultado Final	19/04/2021
Previsão da Matrícula	20/04/2021 e 22/04/2021

13. DA DURAÇÃO DO CURSO E PRAZOS:

13.1 Os prazos mínimo e máximo para a Conclusão do Curso de Doutorado em Química serão de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente. Decorrido o prazo máximo, o aluno será automaticamente desligado do Curso.

13.2 O candidato matriculado no Curso de Pós-Graduação em Química Associativo IFMA-UFMA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira matrícula, para comprovar proficiência em Língua Inglesa. Decorrido este prazo, o candidato matriculado que não comprovar proficiência será automaticamente desligado do Programa.

13.3 O prazo máximo para o candidato realizar o **Exame de Qualificação** de Doutorado do Curso de Doutorado em Química Associado IFMA-UFMA é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da primeira matrícula no Curso.

13.4 Em caso especial, quando solicitado pelo Orientador, o prazo de Conclusão do Curso de Doutorado em Química poderá ser estendido por um único período adicional de no máximo 6 (seis) meses.

13.5 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado pelo Orientador junto à Coordenação Local na IFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo, até o 26º mês de permanência do discente junto ao Curso, e constar de: (i) Justificativa; (ii) Relatório de Atividades referente ao período de permanência junto ao Programa; (iii) Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades para o período adicional solicitado; (iv) Datas Previstas para as realizações do Exame de Qualificação e da Defesa de Tese. Posteriormente, o pedido será analisado por membro(s) do Colegiado Local na IFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo para emissão de um Parecer que deverá ser aprovado em reunião do Colegiado.

13.6 O aluno regular do Curso de Doutorado em Química Associativo que, por motivo justo e comprovado, tiver necessidade de interromper seus estudos, poderá requerer o trancamento de sua matrícula à Coordenação Local na IFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo, após ter cursado o primeiro semestre, não podendo, o trancamento, ser superior a 6 (seis) meses, nem concedido mais de uma vez.

13.7 O prazo máximo de finalização do curso para os alunos que solicitarem trancamento de matrícula será de 54 (cinquenta e quatro) meses, com exceção aos casos em que ocorra reprovação, ou na qualificação ou na defesa de Tese.

13.8 A requisição de trancamento de matrícula pelo Discente deverá ser feita por escrito, com concordância e assinatura do Orientador, e apresentação de documentação pertinente anexa, encaminhada ao Colegiado Local na IFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo para deliberação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhece e aceita as normas e condições estabelecidas neste edital.

14.2. O candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das etapas será excluído do processo seletivo.

14.3 Os candidatos aprovados após o ato da matrícula, deverão estar disponíveis em todos os horários demandados para as atividades acadêmicas exigidas para o cumprimento do cronograma do CDQ.

14.4 Os candidatos NÃO classificados e NÃO aprovados deverão retirar a documentação utilizada no ato da inscrição, após a divulgação do Resultado Final, num prazo de 30 dias.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, resolvidos pelo Colegiado do Programa ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPGI).

São Luís, 01 de fevereiro de 2021

Prof. Dr. Rogério Mesquita Teles

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -

Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso: Doutorado em Química	Processo Seletivo: Processo Seletivo 2021
Candidato a: ☐ Ampla Concorrência ☐ Negros/Indígenas ☐ Pessoas com Deficiência	
Necessita algum atendimento especial? ☐ sim ☐ não Especifique: 	

Dados pessoais- Ficha de Inscrição

Nome:			
CPF:	Identidade:	Órgão Emissor/UF:	FOTO 3x4
Data de Nascimento: / /	Nacionalidade:	Naturalidade:	
Vínculo Empregatício: ☐ sim ☐ não	Empresa/Instit. de vínculo:	Estado Civil:	
Telefone residencial:	Telefone celular:	E-mail:	
Endereço residencial:			

Bairro:	CEP:	Cidade/UF:

Escolaridade – Ficha de Inscrição

Curso de Graduação:	Ano de Conclusão:
Instituição onde concluiu a Graduação / Cidade (UF):	Tipo de Instituição: () pública () privada
Curso de Mestrado:	Ano de Conclusão:
Instituição onde concluiu o Mestrado / Cidade (UF):	Modalidade: () Acadêmico () Profissional

Documentação necessária para inscrição – cópias

()	Documento oficial com foto	()	Currículo Lattes <i>(devidamente comprovado, numerado e organizado na mesma sequência)</i>
()	CPF	()	Três vias do Anteprojeto
()	Título de eleitor	()	Diploma de Graduação
()	Comprovante de quitação eleitoral	()	Histórico Acadêmico do Curso de Graduação
()	Comprovante de cumprimento das obrigações militares <i>(para o sexo masculino)</i>	()	Diploma de Mestrado ou Declaração (item 6.1 g)
()	Comprovante de Residência	()	Histórico Acadêmico do Curso de Mestrado
()	Duas Fotografias 3x4 <i>(recentes e coloridas)</i>	()	Laudo médico para Pessoas com Deficiência
()	Comprovante de pagamento da GRU ou pedido de isenção da taxa	()	Autodeclaração quanto à condição de Negros
()	Declaração Disponibilidade 40 horas semanais	()	Autodeclaração quanto à condição indígena

()	Declaração do candidato atestando que toda a documentação fornecida é autêntica	()	Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai)
-----	--	-----	--

ATENÇÃO

Este formulário deve ser devidamente preenchido;

Este formulário trata-se de uma solicitação de inscrição. Cópia do formulário e o número do protocolo é seu comprovante de inscrição;

A sua inscrição está sujeita a cancelamento, caso não esteja de acordo com o regulamento do Edital PRPGI nº 7/2021 de 01 de fevereiro de 2021;

São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, conferir as documentações exigidas. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

Ao preencher e enviar este formulário de solicitação de inscrição, você estará concordando com todo o regulamento do processo seletivo do curso.

São Luís - MA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -
Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Química, nos termos do Edital PRPGI nº 7/2021 de 01 de fevereiro de 2021/CDQ - IFMA, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:		
RG:	Órgão expedidor:	Data de emissão:
CPF:	Data de nascimento:	Telefone fixo: ()
Nome da mãe:		
Número de Identificação Social - NIS / CadÚnico:		
E-mail:	Celular: ()	

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.
4. O pedido de isenção da taxa de inscrição deve ser feito dentro do período estabelecido no calendário.

São Luís-MA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -
Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS

Eu _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital PRPGI nº 7/2021 de 01 de fevereiro de 2021/CDQ - IFMA. DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luís-MA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -
Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA INDÍGENAS

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao Edital PRPGI nº 7/2021 de 01 de fevereiro de 2021/CDQ/IFMA. DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luís-MA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -
Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF _____
_____ declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de 40
(quarenta) horas semanais no período diurno para cursar o Doutorado objeto do presente edital.

São Luís-MA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -

Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COM A ENUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentação Comprobatório
1. Formação Acadêmica (Pontuação: máximo de 15 pontos)			
1.1 Dissertação de Mestrado defendida	10	10	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração da Coord. de Curso
Em química	5	5	
Em áreas afins			
1.2 Especialização (com carga horária ≥ 360h)		5	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração da Coord. de Curso informando a carga horária.
Em química ou ciências	5	2	
Em áreas afins	2		
1.2 Cursos de atualização (Carga horária mínima 20 h)	0,5	4	Declaração da Coordenação
2. Atividade de Pesquisa (Pontuação: máximo de 20 pontos)			
2.1 Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica e Industrial	4/ano	20	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
2.2 Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Monitoria	2/ano	10	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
2.3 Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Extensão ou Iniciação à Docência ou PET.	2/ano	10	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
3. Produção Científica nos últimos 5 anos na área de Química (Pontuação: máximo de 50 pontos)			

3.1 Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor). Na área de Química (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis) Em áreas afins (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis) <i>Livros indexados publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente receberão pontuação de 50 %. Não serão pontuados Livros que sejam uma reprodução da Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso.</i>	10 8	50 40	Cópia da capa do livro e da ficha catalográfica do livro, Cópia do Resumo ou Abstract.
3.2 Capítulos de livros Na área de Química (Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis) Em áreas afins (Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis) <i>Capítulos de Livros indexados publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente receberão pontuação de 50 %. Não serão pontuados Capítulos de Livros que sejam uma reprodução da Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso.</i>	5 3	25 12	Cópia da capa do livro, ficha catalográfica e primeira página do capítulo.

3.3 Patentes			Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes.
Depositadas	10	20	
Concessão	20	40	
Transferência	50	50	
3.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados, conforme o Qualis CAPES na Química, conforme classificação CAPES (Quadriênio 2013-2016)			Cópia da primeira página do artigo.
Qualis A1	17	50	
Qualis A2	12,5	50	
Qualis B1	10	50	
Qualis B2	09	50	
Qualis B3	07	50	
Qualis B4	05	50	
Qualis B5	04	50	
Qualis C	02	10	
3.5 Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos			Cópia do trabalho publicado nos anais
Internacional	05	20	
Nacional	02	10	
Local	01	04	
3.6 Resumos de Trabalhos Publicados em Anais de Eventos:			Cópia da publicação correspondente aos anais
Internacional	03	15	
Nacional	01	05	
Local	0,5	2,5	
3.7 Trabalhos premiados em eventos científicos ou afins			Cópia da publicação correspondente aos anais ou editais .
Internacional	05	15	
Nacional	02	06	
Local	01	03	
4. Organização e Participação em Eventos Científicos Pontuação (Máximo de 5 pontos)			
4.1 Membro de comissão organizadora de eventos na área de química			Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento.
Nacional	1,0	2,0	
Local	0,5	1,0	

4.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos, realizado pelo candidato			Cópia impressa do certificado de apresentação
Internacional	05	05	
Nacional	02	05	
Local	01	05	
4.3 Apresentação de trabalhos em forma de Pôster em eventos, realizado pelo candidato			Cópia impressa do certificado de apresentação
Internacional	02	05	
Nacional	01	05	
Local	0,5	05	
5. Orientações e Participação em Bancas Pontuação (Máximo de 5 pontos)			
5.1 Orientação de Monografias e Iniciação científica (PIBIC) na graduação	03	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.2 Orientação de Iniciação científica no Ensino Técnico (PIBIC-Jr)	02	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.3 Banca de concurso público	01	05	Declaração do chefe do departamento ou setor competente
5.4 Banca de defesa de monografia	01	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.5 Banca de seleção de monitoria	01	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
6. Experiência Profissional (Máximo de 5 pontos)			
6.1 Magistério no ensino superior	01/semestre	05	Declaração Institucional constando Disciplina ministrada, Carga Horária e período.
6.2 Magistério no ensino médio ou profissionalizante	0,5/semestre	05	Declaração Institucional constando Disciplina ministrada, Carga Horária e período.
6.3 Técnico de Nível superior	0,5/semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente e cópia da CTPS.

6.4 Cargo ou função técnica relacionados com a área Química	0,5/semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente e cópia da CTPS.
6.5 Estágio não obrigatório com certificado emitido por instituição de ensino superior ou órgão competente (por cada semestre completo).	0,25/semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente.
Pontuação Final Máxima			100 pontos

OBS: somente atividades a partir de **01/01/2015** serão pontuadas.

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -

Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO VII
ANTEPROJETO DE PESQUISA

O anteprojeto de pesquisa deve apresentar um nível técnico-científico compatível com o pleito do (a) candidato (a) a seleção para o curso de Mestrado ou Doutorado e ser explicitamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme indicado a seguir e em consonância com o ANEXO VIII. Deve ser apresentado em **3 cópias** contendo de **10 a 12 laudas**. O texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial e tamanho 12. As páginas devem apresentar margem esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm. Devem contemplar essencialmente os seguintes aspectos: Introdução, Objetivo, Fundamentação Teórica, Estado da arte/Revisão bibliográfica, Metodologia, Cronograma e Referências. As seções principais do Anteprojeto devem ser numeradas e em negrito e o corpo do texto deve ser justificado (alinhado à direita e a esquerda).

TÍTULO DO TEMA DO ANTEPROJETO

Área de Concentração Escolhida e respectiva Linha de Pesquisa

Nome do Autor (Candidato)

e-mail do autor (Candidato)

1. Introdução: A introdução deve conter uma rápida apresentação do tema a ser abordado. É necessário, sobretudo, que fique claro o “por que?” e o “o que?” do tema, ou seja, qual a relevância do tema e quais os objetivos a serem alcançados. Em todo o anteprojeto, o candidato pode e deve usar referências bibliográficas.

2. Objetivos: O objetivo geral deve definir o que o pesquisador pretende atingir com sua investigação. Os objetivos específicos devem definir as etapas do trabalho a serem realizadas para que seja alcançado o objetivo geral.

3. Fundamentação Teórica e Estado da arte/Revisão bibliográfica: A fundamentação teórica deve demonstrar que o candidato conhece, pelo menos minimamente, o tema. Nesta seção o candidato pode discorrer sobre o tema, fazendo referência a artigos, os mais recentes possíveis, que apresentem resultados significativos sobre o tema a ser abordado. Esta seção deve focar na fundamentação teórica do tema incluindo modelos teóricos e/ou empíricos potencialmente aplicáveis na investigação científica associada ao anteprojeto. **É necessário** fazer uma revisão bibliográfica, apresentando o estado da arte, quais os trabalhos/métodos anteriormente descritos na literatura e qual a novidade da proposta do anteprojeto. É preciso ter em mente que a tese precisa ser uma contribuição nova e significativa na literatura internacional e que o desenvolvimento obrigatoriamente deverá gerar publicações científicas internacionais.

4. Metodologia: Nesta seção o candidato deve descrever a metodologia que será utilizada para tratar o tema. A metodologia é mais que um cronograma de atividades.

5. Cronograma: **Apresentar** o cronograma, com datas e detalhamento de todas as etapas

previstas adequadas para 4 (quatro) anos de atividades, a metodologia deve descrever minuciosamente os procedimentos, os métodos e os reagentes e materiais ou ferramentas adotadas na abordagem do tema.

5. Referências: Recomenda-se seguir a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ANEXO VIII

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA PARA INSCRIÇÃO E ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

As Áreas de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do Curso de Doutorado em Química são as seguintes:

A área de concentração **FÍSICO-QUÍMICA** possui as seguintes linhas de pesquisa:

1. **Catálise e Materiais:** Esta linha de pesquisa abrange a síntese e caracterização de catalisadores heterogêneos capazes de viabilizar reações químicas de interesse da indústria química, bem como a síntese e caracterização de materiais para aplicações em tratamento de águas, portanto propriedades bactericidas, aplicações de materiais em processos de contenção térmica e na catálise de biocombustíveis bem como no desenvolvimento de sistemas catalíticos seletivos.
2. **Eletroquímica e Química Teórica e Computacional:** Esta linha de pesquisa abrange o estudo de fenômenos eletroquímicos desde pesquisa fundamental à aplicada bem como a aplicação de métodos computacionais no estudo de interações atômico-moleculares. Neste sentido, a presente linha abrange em uma primeira vertente o estudo de fenômenos em superfícies eletródicas, o desenvolvimento de novos materiais eletródicos, avaliação de atividade eletrocatalítica de novos materiais, estudo de reações eletroquímicas, obtenção e aplicação de novos eletrocatalisadores, estudos avançados em eletroquímica aplicada à geração de energia e armazenamento, produção de energia elétrica à partir de energia luminosa, desenvolvimento e aplicação de sistemas fotoeletroquímicos. Na segunda vertente, a linha atua no estudo teórico/computacional visando um melhor conhecimento dos mais diversos processos e propriedades, abrir caminho para o planejamento racional de complexos com uma ação mais eficiente contra doenças, compreensão de como os substituintes nos ligantes podem influenciar na relação estrutura-atividade de vários compostos, compreensão das propriedades eletrônicas moleculares e na elucidação do mecanismo transferência de carga nos processos de excitação eletrônica de complexos.

A área de concentração **QUÍMICA ANALÍTICA** possui a seguinte linha de pesquisa:

1. **Estudos em Química Analítica e Ambiental:** Esta linha de pesquisa visa aprimorar ou desenvolver metodologias analíticas empregando técnicas para análise e/ou caracterização de compostos químicos ou bioquímicos, em amostras ambientais, fluidos biológicos, produtos farmacêuticos, biocombustíveis entre outras. A linha também contempla a investigação e o monitoramento dessas espécies químicas em diversos compartimentos ambientais e ecossistemas através da utilização de métodos cromatográficos e eletroanalíticos baseados em sensores químicos para tais propósitos. Neste sentido, serão também abordadas a contribuição do emprego desses métodos nos campos sócio-econômico, ambiental e/ou saúde. (a) **Campo sócio-econômico (energia):** Na busca por combustíveis alternativos que possam substituir gradualmente os derivados de petróleo, os biocombustíveis vêm ganhando notoriedade mundial, especialmente o etanol e o biodiesel, no entanto, para que o biocombustível seja comercializado é necessário o controle rigoroso de alguns parâmetros físico-químicos por metodologias oficiais que muitas vezes são onerosas e demoradas. (b) **Campo ambiental:** O aumento inadvertido na produção e utilização de produtos químicos ou farmacêuticos nas últimas décadas, têm causado problemas de poluição ambiental de maneira generalizada, praticamente em todas as partes do mundo. A contaminação ambiental causada pelo uso crescente e indiscriminado de agroquímicos (ex. pesticidas e herbicidas) e produtos farmacêuticos (ex. antibióticos, hormônios, anti-inflamatórios e antidepressivos) têm gerado preocupações quanto ao lançamento inadequado desses compostos no ambiente por serem tóxicos ao homem e organismos vivos em determinados níveis de

concentração. Em geral, as técnicas analíticas usadas para monitoramento, controle e estudo desses poluentes emergentes nos ecossistemas são laboriosos e caros, o que inviabiliza seu uso de modo mais frequente e amplo pelos laboratórios de pesquisa e órgãos de vigilância. Logo, torna-se necessário o desenvolvimento ou aprimoramento de técnicas analíticas de baixo custo, rápidas, eficazes e acessíveis para análise desses poluentes ambientais, tais como técnicas de microextração acopladas às técnicas como a cromatografia líquida de alta eficiência com diferentes tipos de detecção. (c) **Campo da Saúde:** A população mundial está propensa à vários tipos de doenças com os mais variados níveis de complexidade e gravidade, tais como as virais, cancerígenas e cardiovasculares, cujos diagnósticos precoces têm representado um compromisso entre a vida e a morte do paciente. Os testes imunodiagnósticos, por exemplo, ainda requerem profissionais especializados para a realização e interpretação dos métodos, local adequado para seu processamento, materiais e reagentes específicos e ainda demandam tempo para a determinação do resultado e posterior liberação do mesmo ao paciente. Neste contexto, ressalta-se a importância do desenvolvimento de sensores/biossensores eletroquímicos baseados em imunossensores para tais aplicações. Para tanto, uma nova classe de sensores/biossensores eletroquímicos, denominados sensores fotoeletroquímicos tem despertado o interesse de um grande número de pesquisadores no mundo. O mecanismo de detecção desses dispositivos é baseado na mudança fotocorrente/fotopotencial, que é causada pelas interações físicas/químicas entre os analitos e os materiais fotoeletroquímicos favorecendo assim o monitoramento do sinal analítico e, conseqüentemente sua aplicação.

A área de concentração **QUÍMICA INORGÂNICA** possui a seguinte linha de pesquisa:

1. **Novos materiais e interfaces:** Esta linha de pesquisa visa estratégias de síntese e design, técnicas de obtenção (top down – descendente, bottom up – ascendente ou mistas), caracterização e aplicação de novos materiais e interfaces onde se inclui: materiais (bio)poliméricos, (bio)híbridos e/ou (bio)nanocompósitos, materiais biodegradáveis e/ou biocompatíveis, super/semicondutores, isolantes, cerâmicos, magnéticos, apresentando as mais diversas funcionalidades e propriedades (mecânicas, elétricas, químicas, bioquímicas e físicas). A linha de Novos Materiais e Interfaces tem natureza interdisciplinar de forma a envolver intercâmbio de conhecimentos, modelos, ferramentas e técnicas, atuando na fronteira entre a química, física, biologia, ciência e engenharia dos materiais e biotecnologia.

A área de concentração **QUÍMICA ORGÂNICA** possui a seguinte linha de pesquisa:

1. **Química de Produtos Naturais:** A Linha de Química de Produtos Naturais atua na seleção e no estudo químico de espécies vegetais, principalmente do Cerrado Brasileiro, visando à descoberta de novas moléculas bioativas candidatas para o desenvolvimento de novos fármacos, novos acaricidas e inseticidas, além da obtenção e padronização de extratos vegetais, extração e caracterização de óleos essenciais de espécies aromáticas com estudos avançados de sazonalidade. A linha de produtos naturais desenvolve projetos em parceria com vários grupos de pesquisa que atuam na aplicação de extratos, óleos essenciais e compostos isolados. Além do desenvolvimento de formulações farmacêuticas como hidrogéis, nanoemulsões contendo os produtos naturais como princípios ativos. Os projetos de pesquisa relacionados à essa linha visam gerar recursos humanos qualificados para docência nas áreas de Química, Farmácia e Biologia, além da atuação em P&D na área de inovação em medicamentos para uso humano, animal e agrícola.

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -
Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO IX

DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO A CANDIDATOS MATRICULADOS

Lista de professores com disponibilidade de orientação e respectiva área de atuação para o **primeiro semestre de 2021**, em consonância com as linhas de pesquisa do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química IFMA-UFMA disponível em <https://ppgq.ifma.edu.br>

Orientador / Prof(a). Dr(a).	Área de Concentração	Disponibilidade de Orientação
Gilmar Silvério da Silva	QUÍMICA ANALÍTICA	01
José Hilton Gomes Rangel	FÍSICO-QUÍMICA	01
Kiany Sirley Brandão Cavalcante	QUÍMICA ORGÂNICA	01
Marcelo Moizinho Oliveira	FÍSICO-QUÍMICA	01
TOTAL		04

Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Química (CDQ) -

Doutorado Associado UFMA-IFMA

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ATESTANDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA É
AUTÊNTICA**

À Comissão Examinadora do Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA,

Nos termos do Edital PRPGI nº 07/2021 de 01 de fevereiro de 2021/CDQ - IFMA, declaro que toda a documentação fornecida no ato da inscrição no processo de seleção do Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA é autêntica.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____			
RG: _____	Órgão	Expedidor: _____ / _____	Data de Emissão _____
CPF: _____		Data	de Nascimento: _____
Nome da mãe: _____			
e-mail: _____			
Telefone: (____) _____ / (____) _____			

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas na Lei.

São Luís-MA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 01/02/2021 17:02:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 215637

Código de Autenticação: e70ec7d559



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br

Endereço: Avenida Colares Moreira nº 477 Bairro Renascença II, São Luis - MA, Renascença, SAO LUIS / MA, CEP 65.075-441 - Fone: (98) 98421-1007